



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 29 de agosto de 2022 • Ano V • Edição Nº 3858

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 215/2022)	3
PORTARIA (Nº 214/2022)	4
PORTARIA (Nº 213/2022)	5
PORTARIA (Nº 212/2022)	6
PORTARIA (Nº 211/2022)	7
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 007/2022)	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 010/2022)	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 010/2022)	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 009/2022)	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1448/2022)	20
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2021)	21
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1459/2022)	22
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1458/2022)	23
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2022)	24
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25
LICITAÇÕES E CONTRATOS	25
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1464/2022)	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 29 de agosto de 2022 • Ano V • Edição Nº 3858

SUMÁRIO



EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022)	26
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022)	75

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 215/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 215 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Sra. Lôide Oliveira da Silva Barreto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Sra. **LÓIDE OLIVEIRA DA SILVA BARRETO**, professora de séries iniciais e coordenadora pedagógica, matrículas 662441 e 64033, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006.

Parágrafo único. A licença ora concedida refere-se ao período de início em 06 de agosto de 2022 e término em 20 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2022.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 214/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 214 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Rosely Sales de Souza Moreira e
dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **ROSELY SALES DE SOUZA MOREIRA**, cargo de Assistente de Nutrição, matrícula nº 663346, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 01 de setembro de 2022 e findará em 29 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 213/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 213 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

*Conceder licença prêmio à servidora Sra.
Manuela Santos Almeida e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. MANUELA SANTOS ALMEIDA, cargo de Professor Séries Iniciais, matrícula nº 60152, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 05 de setembro de 2022 e findará em 03 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 212/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 212 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

*Conceder licença prêmio à servidora Sra.
Lizelia de Sousa Oliveira e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. LIZELIA DE SOUSA OLIVEIRA, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matrícula nº 70231, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 30 de agosto de 2022 e findará em 27 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 211/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 211 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
Elias Pereira dos Santos e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. ELIAS PEREIRA DOS SANTOS, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matrícula nº 62681, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 29 de agosto de 2022 e findará em 27 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 007/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CEP. 45300-000
Amargosa- Bahia

**LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA
Nº 007/2022**

VALIDADE – 29 DE AGOSTO DE 2024

IDENTIFICAÇÃO: Processo nº - AMARGOSA/LMS - 007/2022

**EMPRESA: GABRIELA SAMILLE CORREIA DA SILVA REIS –
MADEIREIRA KATIARA**

CNPJ: 07.874.610/0001-63

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA

Amargosa, 29 de agosto de 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de Amargosa, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal Complementar nº 018/2010 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Ambiental Simplificada por 02 (dois) anos para a **atividade de Fabricação de Artefatos de Madeira**, localizado no Loteamento Boa Esperança, S/N, Catiaira, Amargosa-BA, sob as coordenadas geográficas: S 13°01'56" e W 39°35'26". Atividade realizada pela Empresa denominada **GABRIELA SAMILLE CORREIA DA SILVA REIS**, inscrita no CNPJ nº: 07.874.610/0001-63, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os seguintes condicionantes: 1– Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pelas normas vigentes. Encaminhá-los posteriormente para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; 2 – Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho; 3 – Fornecer aos funcionários EPI – Equipamentos de Proteção Individual, adequado ao tipo de trabalho executado; 4 - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; 5 - Promover a educação ambiental com os funcionários e vizinhança, objetivando a preservação do meio ambiente, registrando as evidências dessas ações e mantendo-as à disposição para fins de fiscalização; 6 - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados para aplicação do Plano de Emergência Ambiental, do Plano de Gerenciamento de Riscos, do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; 7 – Manter a área sempre limpa, acondicionando os resíduos em locais apropriados, encaminhando-os posteriormente para descarte em locais adequados; 8 - Apresentar anualmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) da empresa; 9 - Enviar mensalmente os Documentos de Origem Florestal das madeiras utilizadas; 10 - Manter os níveis de ruído no estabelecimento e na vizinhança em conformidade com a legislação e normas vigentes; 11 - Desobstruir a área da fossa séptica do empreendimento.

PRAZO: 30 DIAS; 12 - Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **PRAZO: 180 DIAS**; 13 - Realizar a doação de 12 sacos de ração de gato (adulto e filhotes) de no mínimo 15 quilos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente apoiar as atividades da Associação de Protetores de Animais. **PRAZO: 180 DIAS**; 14 - Apresentar relatório anual de cumprimento dos itens acima descritos.

Art. 2º- Determina-se que esta licença esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta licença não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Caso a Empresa não cumpra os condicionantes supracitados será autuada de acordo com a legislação ambiental vigente.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ISLR

ENGENHEIRO AMBIENTAL

[Assinatura]

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 010/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, 5/H, Amargosa - Bahia CEP: 45300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N. 010/2022**

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Amargosa - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Placa	Nro. AIT	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AOD5641	AG00001545	06/06/2022	11:45:42	04/10/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
CMT2582	AG00000923	04/06/2022	15:30:13	04/10/2022	PRACA DR LOURIVAL MONTE 83	5452 / 1	156,18	195,23
FMW7680	AG00001319	04/06/2022	11:03:47	04/10/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
GYW6732	AG00001536	20/05/2022	18:05:41	20/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JLM8020	AG00001538	26/05/2022	12:14:41	27/09/2022	RUA GETULIO VARGAS 2	5568 / 0	156,18	195,23
JNP1305	AG00001317	04/06/2022	11:01:59	04/10/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
JP11646	AG00001534	14/05/2022	11:29:02	13/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 3	6050 / 1	234,78	293,47
JPJSJ31	AG00001544	06/06/2022	11:48:59	04/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 38	5541 / 4	156,18	195,23
JPM8G19	AG00001541	31/05/2022	11:51:48	04/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JPN4804	AG00001531	09/05/2022	11:26:22	13/09/2022	RUA GETULIO VARGAS 2	5568 / 0	156,18	195,23
JPR8E73	AG00001291	10/05/2022	14:23:53	13/09/2022	RUA MOREIRA COELHO 266	5525 / 0	104,13	130,16
JQO4416	AG00001533	13/05/2022	17:16:57	13/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JQO9306	AG00001292	10/05/2022	14:18:44	13/09/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	5550 / 0	104,13	130,16
JQP8857	AG00000920	03/06/2022	14:39:25	04/10/2022	RUA DR ALOISIO BORGES 100	5380 / 0	104,13	130,16
JQW6772	AG00001320	04/06/2022	09:37:31	04/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
JRB0284	AG00001528	09/05/2022	10:17:42	13/09/2022	PRACA ROBERTO SANTOS 180	5991 / 0	234,78	293,47
JRJ1130	AG00001308	27/05/2022	09:02:47	27/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
JRM6214	AG00000921	03/06/2022	15:28:09	04/10/2022	AVENIDA ABELARDO VELOSO 137	6050 / 1	234,78	293,47
JRQ9787	AG00001547	06/06/2022	10:46:50	04/10/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
KJJ4B72	AG00001321	06/06/2022	14:26:04	04/10/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
MDL9202	AG00001532	09/05/2022	15:30:50	13/09/2022	RUA ARISTIDES ALVES DE JESUS 145	5525 / 0	104,13	130,16
MSX9097	AG00001315	02/06/2022	15:07:18	04/10/2022	RUA MOREIRA COELHO 276	5452 / 2	156,18	195,23
NQO8C79	AG00001535	17/05/2022	11:52:07	20/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 5	5452 / 1	156,18	195,23
NTK8A43	AG00001294	13/05/2022	09:04:06	13/09/2022	AVENIDA JEQUITIBA SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
NYK0721	AG00001539	27/05/2022	14:48:51	27/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 45	5452 / 1	156,18	195,23
NZM8153	AG00001312	02/06/2022	10:08:30	04/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
NZW9G37	AG00001290	10/05/2022	14:24:48	13/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
OUM8800	AG00001295	17/05/2022	15:35:49	20/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 353	5991 / 0	234,78	293,47
OUQ8B00	AG00001540	31/05/2022	11:12:02	04/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
OUI7316	AG00001537	25/05/2022	08:42:51	27/09/2022	RUA RUY BARBOSA 73	5452 / 2	156,18	195,23
OZH7550	AG00001302	24/05/2022	14:34:23	27/09/2022	RUA LAURO DE FREITAS 160	5738 / 0	234,78	293,47
OZK8372	AG00001543	06/06/2022	11:42:17	04/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 38	5541 / 4	156,18	195,23
OZROJ19	AG00000918	31/05/2022	18:00:22	04/10/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO SEM NUMERO	6041 / 2	156,18	195,23
PJP2279	AG00001296	17/05/2022	16:14:47	20/09/2022	RUA RIO BRANCO 89	6050 / 1	234,78	293,47
PJQO664	AG00001307	27/05/2022	09:01:00	27/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
PKK2347	AG00001305	24/05/2022	15:01:02	27/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
PKM5647	AG00001303	24/05/2022	15:04:33	27/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5452 / 2	156,18	195,23
PKR3287	AG00001314	02/06/2022	10:38:08	04/10/2022	RUA RUY BARBOSA 529	5452 / 2	156,18	195,23
PKR5978	AG00001306	24/05/2022	15:00:24	27/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
PKW0010	AG00001301	18/05/2022	14:12:49	20/09/2022	RUA RUY BARBOSA 73	5452 / 2	156,18	195,23

PLS0E68	AG00001548	06/06/2022	10:47:33	04/10/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
PUL8517	AG00001298	18/05/2022	08:35:56	20/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 35	5835 / 0	156,18	195,23
PUL8517	AG00001299	18/05/2022	08:34:14	20/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 35	5525 / 0	104,13	130,16
QTV0G76	AG00001293	12/05/2022	08:55:26	13/09/2022	RUA ANTONIO EDSON SAMPAIO 125	6041 / 1	156,18	195,23
RCT1J66	AG00001318	04/06/2022	11:02:40	04/10/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
RCT8C89	AG00001310	30/05/2022	16:32:31	04/10/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	5560 / 0	104,13	130,16
RCY7F52	AG00001304	24/05/2022	15:02:30	27/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
RDA0G94	AG00001300	18/05/2022	14:14:56	20/09/2022	RUA RIO BRANCO 81	5541 / 3	156,18	195,23
RPA2J82	AG00001313	02/06/2022	10:09:36	04/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23

Amargosa, 26 de agosto de 2022
José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 010/2022)



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 010/2022

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo descrito na tabela abaixo:

Placa	Nro. AIT	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Valor c/ Desconto	Valo após o vencimento
APJ5020	AG00001659	05/08/2022	13:53:21	15/10/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
BJA1744	AG00001423	26/07/2022	18:33:09	09/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 463	5487 / 0	156,18	195,23
EWB9307	AG00001634	30/07/2022	11:08:34	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
EXB4420	AG00001404	15/07/2022	16:24:01	24/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 150	5835 / 0	156,18	195,23
FXB1745	AG00001654	05/08/2022	11:02:33	15/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
GAF0F29	AG00001641	31/07/2022	17:18:33	09/10/2022	AVENIDA ABELARDO VELOSO 196	7366 / 2	104,13	130,16
JLK1092	AG00001635	30/07/2022	11:28:52	09/10/2022	PRACA PRACA DA FEIRA 25	5410 / 0	104,13	130,16
JLT1141	AG00001621	27/07/2022	08:38:19	09/10/2022	RUA OTAVIO RIBEIRO 57	5835 / 0	156,18	195,23
JNF6386	AG00001653	05/08/2022	10:49:08	15/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 486	5207 / 0	70,70	88,38
JNK5362	AG00001430	29/07/2022	16:56:24	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 SEM NUMERO	5428 / 2	234,78	293,47
JNM9852	AG00001405	16/07/2022	15:07:46	24/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 135	5835 / 0	156,18	195,23
JOI8589	AG00001620	27/07/2022	08:28:37	16/10/2022	RUA OTAVIO RIBEIRO 57	5525 / 0	104,13	130,16
JOOC999	AG00001403	15/07/2022	09:03:01	24/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 150	5525 / 0	104,13	130,16
JOU2H60	AG00001660	05/08/2022	13:53:27	15/10/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
JPM3942	AG00001619	25/07/2022	18:34:49	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 SEM NUMERO	5452 / 1	156,18	195,23
JPQ1121	AG00001610	19/07/2022	16:36:34	24/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 486	6050 / 1	234,78	293,47
JPR5814	AG00001837	23/07/2022	09:52:20	26/09/2022	RUA DO GRAVATA 99	5452 / 1	156,18	195,23
JQI8C66	AG00001440	06/08/2022	11:48:50	15/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 486	6050 / 1	234,78	293,47
JQN5750	AG00001427	27/07/2022	18:26:27	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 135	5207 / 0	70,70	88,38
JQO1G30	AG00001435	30/07/2022	11:11:39	09/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR SEM NUMERO	6041 / 2	156,18	195,23
JQO3740	AG00001646	01/08/2022	10:26:18	09/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
JQP8C80	AG00001627	29/07/2022	13:43:38	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JQW2740	AG00001033	30/07/2022	10:49:46	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 135	6050 / 1	234,78	293,47
JQY3073	AG00001631	29/07/2022	18:06:32	09/10/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 135	5835 / 0	156,18	195,23
JQZ8721	AG00001622	27/07/2022	10:01:06	09/10/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	5550 / 0	104,13	130,16
JRD4F82	AG00001441	08/08/2022	15:40:47	15/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JRF5B99	AG00001426	27/07/2022	10:53:35	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JRP5453	AG00001661	08/08/2022	08:34:06	15/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
JRW8C61	AG00001027	20/07/2022	14:07:13	24/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 05	6041 / 2	156,18	195,23
JSA1431	AG00001662	08/08/2022	08:33:32	15/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
JSI3D52	AG00001425	27/07/2022	10:33:10	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JSK9C84	AG00001419	23/07/2022	11:46:41	26/09/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 265	5541 / 3	156,18	195,23
JSO6E64	AG00001649	02/08/2022	09:11:07	15/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
NTI3705	AG00001612	21/07/2022	09:55:19	26/09/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 125	5541 / 3	156,18	195,23
NTK4F90	AG00001431	30/07/2022	09:52:22	09/10/2022	PRACA PRACA DA FEIRA 42	5487 / 0	156,18	195,23
NTS1D35	AG00001628	29/07/2022	13:42:39	09/10/2022	RUA GETULIO VARGAS 2	6041 / 2	156,18	195,23

NYX0164	AG00001421	23/07/2022	17:23:26	26/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 463	5827 / 0	156,18	195,23
NYT7354	AG00001616	22/07/2022	08:53:58	26/09/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 125	5541 / 3	156,18	195,23
NYT9650	AG00001412	21/07/2022	10:52:36	26/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
NZK2G77	AG00001618	25/07/2022	17:28:19	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
NZL2113	AG00001840	23/07/2022	15:43:24	26/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
NZV7H66	AG00001420	23/07/2022	11:47:06	26/09/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 265	5541 / 3	156,18	195,23
OKM7D28	AG00001838	23/07/2022	10:16:55	26/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 134	5452 / 1	156,18	195,23
OKP0752	AG00001614	21/07/2022	09:54:14	26/09/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 125	5541 / 3	156,18	195,23
OKT6C22	AG00001613	21/07/2022	11:38:58	26/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 135	5835 / 0	156,18	195,23
OUU4D45	AG00001644	01/08/2022	10:25:34	09/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
OZL2482	AG00001029	23/07/2022	10:55:01	26/09/2022	AVENIDA AVENIDA LUIS SANDES SEM NUMERO	5835 / 0	156,18	195,23
OZM2E31	AG00001424	26/07/2022	18:37:41	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
OZU8C76	AG00001657	05/08/2022	13:56:00	15/10/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
OZV4150	AG00001643	01/08/2022	10:24:57	09/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
PJE3032	AG00001406	16/07/2022	15:35:56	24/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 135	5835 / 0	156,18	195,23
PJG6I03	AG00001032	30/07/2022	10:34:55	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 135	6050 / 1	234,78	293,47
PJH889	AG00001637	30/07/2022	15:36:16	09/10/2022	AVENIDA DR ABELARDO VELOSO 30	5452 / 2	156,18	195,23
PJH6D38	AG00001647	01/08/2022	10:20:42	09/10/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	5541 / 1	156,18	195,23
PJU7209	AG00001617	25/07/2022	17:07:48	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
PKB8I88	AG00001439	06/08/2022	09:43:57	15/10/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
PKJ1397	AG00001418	23/07/2022	10:43:57	09/10/2022	AVENIDA ABELARDO VELOSO 80	5452 / 2	156,18	195,23
PKO7E25	AG00001028	23/07/2022	10:55:38	26/09/2022	AVENIDA AVENIDA DR LUIS SANDES SEM NUMERO	7633 / 2	234,78	293,47
PLD7998	AG00001417	23/07/2022	10:14:12	26/09/2022	PRACA DA FEIRA 41	5487 / 0	156,18	195,23
PLD7998	AG00001432	30/07/2022	10:34:56	09/10/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO SEM NUMERO	5410 / 0	104,13	130,16
PLF3F91	AG00001409	17/07/2022	10:05:54	24/09/2022	RUA DR ALOISIO BORGES 159	5835 / 0	156,18	195,23
PLG0718	AG00001434	30/07/2022	10:53:13	09/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
PLQ7C20	AG00001608	18/07/2022	10:58:46	24/09/2022	PRACA ROBERTO SANTOS SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
PLW9I49	AG00001438	03/08/2022	17:04:00	15/10/2022	RUA RIACHUELO 100	5487 / 0	156,18	195,23
PRD3G78	AG00001651	02/08/2022	11:02:22	15/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 21	5525 / 0	104,13	130,16
PRD3G78	AG00001652	02/08/2022	12:03:46	15/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 21	5835 / 0	156,18	195,23
PVM2091	AG00001841	06/08/2022	07:34:01	15/10/2022	TRAVESSA JOSUE SAMPAIO MELO 41	5479 / 0	104,13	130,16
PYN4353	AG00001411	18/07/2022	12:09:58	24/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 135	6050 / 1	234,78	293,47
PYT6A84	AG00001407	16/07/2022	15:37:43	24/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 135	5835 / 0	156,18	195,23
QTX0G65	AG00001626	28/07/2022	11:05:51	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
QXJ2A11	AG00001416	21/07/2022	10:58:05	26/09/2022	RUA RIACHUELO 18	5487 / 0	156,18	195,23
RCP6J69	AG00001625	27/07/2022	16:16:39	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RCR1B07	AG00001611	20/07/2022	10:52:26	24/09/2022	PRACA YOLANDA AVENA PIRES 125	5452 / 2	156,18	195,23
RCT3F00	AG00001433	30/07/2022	10:52:54	09/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
RCX3G21	AG00001636	30/07/2022	15:18:06	09/10/2022	RUA DR ROBERTO SANTOS 355	5452 / 1	156,18	195,23
RDC0H11	AG00001624	27/07/2022	15:06:56	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDE8D54	AG00001638	30/07/2022	12:02:54	09/10/2022	PRACA PRACA DA FEIRA 25	5207 / 0	70,70	88,38
RDN5I87	AG00001422	26/07/2022	10:48:54	09/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RFE3C11	AG00001655	05/08/2022	11:02:30	15/10/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RPB9E38	AG00001645	01/08/2022	10:25:42	09/10/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
RPC6B82	AG00001606	15/07/2022	09:45:16	26/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 26	5967 / 0	1.173,88	1.467,35

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB

5428 / 2	Estacionar na pista de rolamento das rodovias
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5827 / 0	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
5967 / 0	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

Amargosa, 26 de agosto de 2022.

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 009/2022)



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 009/2022

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo descrito na tabela abaixo:

Placa	Nro. AIT	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Valor c/ Desconto	Valor após o vencimento
AOD5641	AG00001545	06/06/2022	11:45:42	09/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
AXR6C89	AG00001604	11/07/2022	10:48:46	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
CMT2582	AG00000923	04/06/2022	15:30:13	09/08/2022	PRACA DR LOURIVAL MONTE 83	5452 / 1	156,18	195,23
CXZ0J99	AG00001558	17/06/2022	07:50:30	29/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 2	6041 / 2	156,18	195,23
CYT0F35	AG00001597	08/07/2022	08:34:54	17/09/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	5550 / 0	104,13	130,16
DEC0G61	AG00001361	24/06/2022	11:08:58	29/08/2022	RUA DR BERTINO PASSOS 258	5380 / 0	104,13	130,16
DLJ3833	AG00001599	08/07/2022	16:57:27	17/09/2022	RUA DA CATIARA 65	7030 / 1	234,78	293,47
DVN2G95	AG00001389	06/07/2022	10:40:43	17/09/2022	RUA BENEDITO ALMEIDA 202	5738 / 0	234,78	293,47
EBG7383	AG00001380	30/06/2022	15:52:41	05/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
EFK0G23	AG00001337	18/06/2022	10:06:58	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
EFK0G23	AG00001826	24/06/2022	14:14:18	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS SANDE 2	6041 / 2	156,18	195,23
EMD6702	AG00001367	25/06/2022	14:56:36	29/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
EMQ2994	AG00001391	06/07/2022	17:08:43	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
ENC1580	AG00000944	23/06/2022	13:20:56	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
ERC7B75	AG00001549	09/06/2022	10:16:18	19/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
FAO2761	AG00000956	23/06/2022	18:58:41	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6050 / 1	234,78	293,47
FBS9638	AG00001818	24/06/2022	12:35:20	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
FMW7680	AG00001319	04/06/2022	11:03	09/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO, 262 CENTRO	5541 / 3	156,18	195,23
FN82883	AG00001017	25/06/2022	18:38:42	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
FNE6E68	AG00001600	09/07/2022	09:16:53	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS SANDE DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
FVH5460	AG00001605	13/07/2022	12:43:13	20/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 486	6050 / 1	234,78	293,47
GFD7E34	AG00001551	11/06/2022	11:20:46	19/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
GFK8080	AG00001335	17/06/2022	16:44:33	29/08/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	6041 / 2	156,18	195,23
GGW1A36	AG00001359	23/06/2022	15:05:41	29/08/2022	RUA DR ALOISIO BORGES 30	5738 / 0	234,78	293,47
GPJ8324	AG00001568	22/06/2022	11:09:02	29/08/2022	RUA RIO BRANCO 16	5452 / 2	156,18	195,23
GUM3378	AG00000939	23/06/2022	10:50:23	29/08/2022	PRACA DR LOURIVAL MONTE 02	5568 / 0	156,18	195,23
HDQ0G43	AG00000964	24/06/2022	11:39:13	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
HMO7J15	AG00000937	18/06/2022	15:03:07	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S SN	5452 / 1	156,18	195,23
HMY2739	AG00001814	24/06/2022	11:20:12	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6050 / 1	234,78	293,47
JHR1521	AG00001804	22/06/2022	15:08:50	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
JLF7920	AG00001553	13/06/2022	10:11:33	27/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
JLG4J01	AG00001024	25/06/2022	12:25:18	29/08/2022	RUA DR AGENOR GUEDES DE ARAUJO 127	6050 / 1	234,78	293,47
JLV9103	AG00001591	04/07/2022	16:18:00	12/09/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 486	6041 / 2	156,18	195,23
JMD2392	AG00001601	09/07/2022	10:23:04	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6050 / 1	234,78	293,47
JMO4J14	AG00001570	22/06/2022	10:12:30	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
JNP1305	AG00001317	04/06/2022	11:01:59	09/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
JNQ6428	AG00001398	12/07/2022	14:40:36	20/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 150	5835 / 0	156,18	195,23

JNQ6428	AG00001400	12/07/2022	15:00:30	20/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 150	5185 / 1	156,18	195,23
JNQ6428	AG00001401	12/07/2022	14:52:28	20/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 150	5479 / 0	104,13	130,16
JOG1084	AG00000934	18/06/2022	15:14:49	29/08/2022	RUA RIACHUELO 102	5738 / 0	234,78	293,47
JOG1144	AG00001806	23/06/2022	08:45:10	29/08/2022	RUA DR LUIZ SANDE 486	6041 / 2	156,18	195,23
JOG3101	AG00000985	25/06/2022	12:14:32	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
JOH7A10	AG00000940	23/06/2022	12:23:20	29/08/2022	PRACA DR LOURIVAL MONTE 463	6041 / 2	156,18	195,23
JOK4D93	AG00000930	18/06/2022	09:16:27	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA SN	5452 / 1	156,18	195,23
JOO1255	AG00001387	04/07/2022	09:34:30	12/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JOQ4565	AG00001012	25/06/2022	17:53:39	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 02	6041 / 2	156,18	195,23
JOV4735	AG00001388	04/07/2022	09:35:37	12/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JPA6405	AG00001378	28/06/2022	11:59:07	05/09/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	5550 / 0	104,13	130,16
JPA6405	AG00001381	01/07/2022	08:59:03	05/09/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
JPO381	AG00001356	23/06/2022	09:30:52	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 135	6050 / 1	234,78	293,47
JPJ5J31	AG00001544	06/06/2022	11:48:59	09/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 38	5541 / 4	156,18	195,23
JPO6895	AG00000927	11/06/2022	08:44:35	19/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5452 / 2	156,18	195,23
JPO8330	AG00001564	18/06/2022	08:53:26	29/08/2022	RUA RIACHUELO 100	5380 / 0	104,13	130,16
JPX1336	AG00000968	24/06/2022	11:21:37	29/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO SEM NUMERO	5541 / 3	156,18	195,23
JQJ6870	AG00001573	23/06/2022	09:32:58	29/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
JQO1298	AG00001598	08/07/2022	09:51:40	17/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
JQP8857	AG00000920	03/06/2022	14:39:25	09/08/2022	RUA DR ALOISIO BORGES 100	5380 / 0	104,13	130,16
JQU6896	AG00001021	25/06/2022	19:04:57	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
JQW6772	AG00001320	04/06/2022	09:37:31	09/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
JRD0851	AG00001340	18/06/2022	12:05:58	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 486	5487 / 0	156,18	195,23
JRD7650	AG00001332	14/06/2022	12:34:39	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
JRI2E80	AG00001002	25/06/2022	15:22:33	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JRK0124	AG00001005	25/06/2022	17:00:55	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JRM6214	AG00000921	03/06/2022	15:28:09	09/08/2022	AVENIDA ABELARDO VELOSO 137	6050 / 1	234,78	293,47
JRN6794	AG00001327	07/06/2022	10:11:54	12/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
JRC9787	AG00001547	06/06/2022	10:46:50	09/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
JRS9546	AG00001602	09/07/2022	10:51:19	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JRV3159	AG00000951	23/06/2022	16:43:05	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
JSA0597	AG00001386	04/07/2022	07:39:09	12/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
JSAG20	AG00000957	23/06/2022	19:20:43	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 02	6050 / 1	234,78	293,47
JSP1430	AG00001355	23/06/2022	09:22:13	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 135	6050 / 1	234,78	293,47
JSF1899	AG00001595	08/07/2022	08:31:18	17/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
JSJ0608	AG00001557	15/06/2022	19:03:51	29/08/2022	AVENIDA ABELARDO VELOSO 515	7048 / 1	234,78	293,47
JST2049	AG00001812	23/06/2022	18:16:49	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 09	5452 / 2	156,18	195,23
JSU7144	AG00001349	22/06/2022	11:07:01	29/08/2022	RUA RUY BARBOSA 73	5452 / 2	156,18	195,23
KJJ4B72	AG00001321	06/06/2022	14:26:04	09/08/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
LQT3F65	AG00001025	25/06/2022	17:25:34	29/08/2022	RUA DR AGENOR GUEDES DE ARAUJO 127	6050 / 1	234,78	293,47
LRI7151	AG00001019	25/06/2022	18:47:56	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
MSX9097	AG00001315	02/06/2022	15:07:18	09/08/2022	RUA MOREIRA COELHO 276	5452 / 2	156,18	195,23
NEV2H63	AG00001588	29/06/2022	18:37:26	05/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
NSJ5502	AG00001815	24/06/2022	12:19:46	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS SANDE 02	6041 / 2	156,18	195,23
NTE8J17	AG00001582	25/06/2022	15:06:57	29/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 2	5568 / 0	156,18	195,23
NTF1580	AG00000991	25/06/2022	13:06:00	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 483	6009 / 2	234,78	293,47
NTF4046	AG00001580	25/06/2022	10:32:12	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
NTK4F90	AG00000925	10/06/2022	11:03:28	19/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
NTQ5H50	AG00001324	07/06/2022	10:09:16	12/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
NTR7H95	AG00001828	24/06/2022	17:25:18	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 02	5835 / 0	156,18	195,23
NYI3679	AG00000938	23/06/2022	10:39:51	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 476	6041 / 2	156,18	195,23
NYI6I27	AG00001366	25/06/2022	14:55:35	29/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23

NYJ9280	AG00001552	13/06/2022	10:11:30	27/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
NYQ4E57	AG00001581	25/06/2022	10:33:35	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
NYQ9417	AG00000984	25/06/2022	12:01:15	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
NYR2953	AG00000965	24/06/2022	11:41:30	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
NYU6J21	AG00001555	13/06/2022	15:45:19	27/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 430	5525 / 0	104,13	130,16
NYU7354	AG00001596	08/07/2022	08:27:30	17/09/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
NZA6063	AG00001574	23/06/2022	11:13:17	29/08/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 135	5525 / 0	104,13	130,16
NZA7647	AG00001393	09/07/2022	08:32:29	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
NZC2506	AG00001003	25/06/2022	15:46:56	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
NZF5116	AG00000953	23/06/2022	18:00:19	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
NZM8153	AG00001312	02/06/2022	10:08:30	09/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
NZN8519	AG00001351	22/06/2022	11:13:42	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR SEM NUMERO	5541 / 4	156,18	195,23
NZO9552	AG00001394	11/07/2022	10:03:34	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
NZR6453	AG00001569	22/06/2022	12:12:29	29/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 404	5380 / 0	104,13	130,16
NZT8842	AG00000972	24/06/2022	12:38:14	29/08/2022	RUA DR AGENOR GUEDES DE ARAUJO 127	6050 / 1	234,78	293,47
NZX1594	AG00001363	25/06/2022	10:27:43	29/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
OEN0B43	AG00001375	26/06/2022	20:00:54	02/09/2022	RUA VILARINO BORGES DOS SANTOS 17	5487 / 0	156,18	195,23
OIO1C30	AG00001344	20/06/2022	12:28:34	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
OKJ6101	AG00000973	24/06/2022	12:43:31	29/08/2022	RUA DR AGENOR GUEDES DE ARAUJO 127	6050 / 1	234,78	293,47
OKK1701	AG00001011	25/06/2022	17:37:47	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
OKK1A81	AG00001343	20/06/2022	12:31:34	29/08/2022	RUA RUY BARBOSA 40	5452 / 2	156,18	195,23
OKK7A54	AG00001358	23/06/2022	14:50:16	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 135	5835 / 0	156,18	195,23
OKL3358	AG00000978	24/06/2022	14:40:30	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 02	6041 / 2	156,18	195,23
OKM8286	AG00000932	18/06/2022	10:32:45	29/08/2022	PRACA PRACA DA FEIRA 42	5479 / 0	104,13	130,16
OKO2J29	AG00001328	11/06/2022	07:56:02	19/08/2022	RUA JOAO LEAL SALES 06	6050 / 1	234,78	293,47
OKO6067	AG00000941	23/06/2022	12:30:21	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
OKO7088	AG00001001	25/06/2022	15:06:45	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
OKR0849	AG00001554	13/06/2022	10:12:05	27/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
OKR4200	AG00000929	18/06/2022	09:24:04	29/08/2022	AVENIDA AV LUIS SANDE 486	6041 / 2	156,18	195,23
OKX4H70	AG00001347	22/06/2022	12:00:57	29/08/2022	PRACA DA FEIRA 42	5479 / 0	104,13	130,16
OKY2849	AG00001572	23/06/2022	09:31:50	29/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
OLB8354	AG00001326	07/06/2022	11:16:00	12/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S2 135	6050 / 1	234,78	293,47
OLB9A02	AG00001396	12/07/2022	10:13:34	20/09/2022	RUA RIO BRANCO 16	5452 / 2	156,18	195,23
OLD1082	AG00000950	23/06/2022	16:40:53	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
OLD2F89	AG00001383	01/07/2022	17:02:50	05/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
OLD9299	AG00000997	25/06/2022	14:25:09	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
OUG0083	AG00001016	25/06/2022	18:31:14	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
OUG1725	AG00001571	22/06/2022	10:13:39	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
OUG9F53	AG00000974	24/06/2022	12:40:55	29/08/2022	RUA DR AGENOR GUEDES DE ARAUJO 127	6050 / 1	234,78	293,47
OUI7G61	AG00001816	24/06/2022	12:20:49	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
OUI2002	AG00001587	28/06/2022	10:23:05	05/09/2022	RUA CONSELHEIRO DANTAS 21	5452 / 2	156,18	195,23
OUI9B57	AG00001603	11/07/2022	10:47:00	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
OUI9078	AG00001579	24/06/2022	19:48:15	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
OUI91004	AG00001331	14/06/2022	12:33:05	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
OUI92369	AG00001823	24/06/2022	13:24:32	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS SANDE 486	6041 / 2	156,18	195,23
OUI95449	AG00000958	23/06/2022	19:31:13	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
OUI92824	AG00000981	25/06/2022	11:03:11	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 463	5622 / 2	70,70	88,38
OVB1A84	AG00001350	22/06/2022	11:06:35	29/08/2022	RUA RUY BARBOSA 73	5452 / 2	156,18	195,23
OVB4238	AG00001565	18/06/2022	10:54:25	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
OVC0819	AG00001008	25/06/2022	17:10:39	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
OVD0F19	AG00001576	23/06/2022	15:59:36	29/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	6041 / 2	156,18	195,23
OZG0002	AG00001563	17/06/2022	12:45:37	29/08/2022	RUA LAURO DE FREITAS 371	5738 / 0	234,78	293,47

OZG7131	AG00001590	03/07/2022	11:01:58	12/09/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 135	6050 / 1	234,78	293,47
OZK8372	AG00001543	06/06/2022	11:42:17	09/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 38	5541 / 4	156,18	195,23
OZK8372	AG00000926	10/06/2022	15:40:32	19/08/2022	AVENIDA ABELARDO VELOSO 194	5452 / 1	156,18	195,23
OZL0805	AG00001370	25/06/2022	16:00:45	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
OZL1111	AG00000995	25/06/2022	13:17:29	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 463	6050 / 1	234,78	293,47
OZL6749	AG00001330	14/06/2022	12:32:36	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
OZM5441	AG00001820	24/06/2022	12:56:05	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
OZN3192	AG00001007	25/06/2022	17:07:52	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6050 / 1	234,78	293,47
OZO8527	AG00000986	25/06/2022	12:17:08	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
OZP8B25	AG00001810	23/06/2022	12:46:53	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
OZRJQ19	AG00000918	31/05/2022	18:00:22	09/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO SEM NUMERO	6041 / 2	156,18	195,23
OZS9264	AG00000982	25/06/2022	11:53:38	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
OZU9C37	AG00001560	17/06/2022	10:28:49	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
OZV9850	AG00001352	22/06/2022	15:00:20	29/08/2022	RUA DR AGENOR GUEDES DE ARAUJO 11	6050 / 1	234,78	293,47
PDT8734	AG00000942	23/06/2022	12:38:34	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
PJB5698	AG00000969	24/06/2022	16:20:07	29/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 2	6041 / 2	156,18	195,23
PJE3032	AG00000935	18/06/2022	15:59:15	29/08/2022	RUA RIACHUELO 102	5738 / 0	234,78	293,47
PJM5014	AG00001566	18/06/2022	11:01:29	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
PJY3064	AG00001385	02/07/2022	17:07:38	05/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
PJZ4B75	AG00001336	18/06/2022	10:01:30	29/08/2022	TRAVESSA CLETO VAZ SAMPAIO 211	5380 / 0	104,13	130,16
PKA5G24	AG00001364	25/06/2022	11:01:16	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 45	5525 / 0	104,13	130,16
PKD5074	AG00001013	25/06/2022	17:56:38	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
PKE0A50	AG00001803	22/06/2022	15:00:51	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 SEM NUMERO	6041 / 2	156,18	195,23
PKF0G27	AG00001329	11/06/2022	10:05:24	19/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
PKF7830	AG00001369	25/06/2022	15:55:26	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
PKG1B85	AG00001348	22/06/2022	11:59:07	29/08/2022	PRACA DA FEIRA 42	5479 / 0	104,13	130,16
PKH2050	AG00001829	24/06/2022	17:38:01	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
PKI2052	AG00001354	23/06/2022	08:33:32	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
PKM6933	AG00001325	07/06/2022	10:10:14	12/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
PKO8037	AG00001824	24/06/2022	13:29:48	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS SANDE 486	6041 / 2	156,18	195,23
PKO8352	AG00001807	23/06/2022	11:22:57	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 09	5452 / 2	156,18	195,23
PKP4I98	AG00001371	25/06/2022	16:14:31	29/08/2022	RUA RIO BRANCO 30	5452 / 2	156,18	195,23
PKQ0H17	AG00001365	25/06/2022	11:01:34	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 45	5479 / 0	104,13	130,16
PKQ9G80	AG00001831	24/06/2022	17:58:50	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
PKR3287	AG00001314	02/06/2022	10:38:08	09/08/2022	RUA RUY BARBOSA 529	5452 / 2	156,18	195,23
PKR5547	AG00001346	22/06/2022	10:25:12	29/08/2022	RUA RIACHUELO 100	5835 / 0	156,18	195,23
PKT2659	AG00000992	25/06/2022	13:08:11	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 483	6009 / 2	234,78	293,47
PKU2051	AG00001592	04/07/2022	16:19:11	12/09/2022	AVENIDA GETULIO VARGAS 486	6041 / 2	156,18	195,23
PKU6620	AG00001827	24/06/2022	14:18:17	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS SANDE 2	6050 / 1	234,78	293,47
PKW0010	AG00001395	11/07/2022	11:05:57	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
PKZ0131	AG00001382	01/07/2022	10:35:11	05/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 245	5410 / 0	104,13	130,16
PLA1776	AG00001010	25/06/2022	17:35:46	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
PLA2024	AG00001023	25/06/2022	19:19:43	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6050 / 1	234,78	293,47
PLA5641	AG00001584	25/06/2022	16:00:39	29/08/2022	AVENIDA DR LUIZ SANDE 486	6041 / 2	156,18	195,23
PLA8F10	AG00001357	23/06/2022	14:15:03	29/08/2022	AVENIDA ABELARDO VELOSO 127	6050 / 1	234,78	293,47
PLC1481	AG00001577	23/06/2022	16:21:12	29/08/2022	AVENIDA DR LUIZ SANDE 486	6041 / 2	156,18	195,23
PLD0310	AG00000980	25/06/2022	10:57:22	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
PLF3E57	AG00000999	25/06/2022	14:37:44	29/08/2022	PRACA DR LOURIVAL MONTE 02	5568 / 0	156,18	195,23
PLG9118	AG00001575	23/06/2022	15:37:58	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 486	6041 / 2	156,18	195,23
PLI3250	AG00001353	22/06/2022	15:13:46	29/08/2022	RUA DR AGENOR GUEDES DE ARAUJO 11	6050 / 1	234,78	293,47
PLJ7E24	AG00001368	25/06/2022	14:57:01	29/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
PLL6I57	AG00001819	24/06/2022	12:54:09	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23

PLN5A25	AG00000959	23/06/2022	20:09:06	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 1	156,18	195,23
PLN6F48	AG00001567	18/06/2022	11:08:36	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
PL01D41	AG00001821	24/06/2022	12:57:01	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
PLS0E68	AG00001548	06/06/2022	10:47:33	09/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
PLX0E16	AG00001832	24/06/2022	18:03:58	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
PLY2H30	AG00001014	25/06/2022	18:20:15	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
PTZ2E86	AG00001015	25/06/2022	18:28:14	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
PVV0504	AG00000994	25/06/2022	13:14:27	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 483	6041 / 2	156,18	195,23
PXD4186	AG00001372	26/06/2022	12:07:47	02/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
PYX8H11	AG00000966	24/06/2022	11:26:15	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
QGV1005	AG00001373	26/06/2022	12:14:07	02/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 486	6050 / 1	234,78	293,47
QMB3E87	AG00001374	26/06/2022	12:14:42	02/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 486	6050 / 1	234,78	293,47
QQP4F54	AG00001009	25/06/2022	17:34:32	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
QQX5A34	AG00001004	25/06/2022	16:13:02	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
QTU7E62	AG00001583	25/06/2022	15:53:26	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS SANDE 486	6041 / 2	156,18	195,23
QTX5H59	AG00000977	24/06/2022	14:30:50	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 02	6041 / 2	156,18	195,23
QT20H64	AG00001022	25/06/2022	19:16:33	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6050 / 1	234,78	293,47
QTZ5B93	AG00001817	24/06/2022	12:25:47	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
QUW4A75	AG00000993	25/06/2022	13:10:54	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 483	6009 / 2	234,78	293,47
QXC0847	AG00000946	23/06/2022	14:22:08	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
QXV9J21	AG00000931	18/06/2022	10:03:33	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RCP2B94	AG00001390	06/07/2022	15:44:59	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	7048 / 1	234,78	293,47
RCR6D49	AG00000928	11/06/2022	11:01:31	19/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RCT1J66	AG00001318	04/06/2022	11:02:40	09/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
RCW2E84	AG00001578	23/06/2022	16:30:13	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS SANDE 486	6041 / 2	156,18	195,23
RCW8A34	AG00000998	25/06/2022	14:34:21	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
RCZ3B56	AG00001006	25/06/2022	17:05:14	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RCZ5B04	AG00000963	24/06/2022	11:34:37	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RCZ5F56	AG00000990	25/06/2022	12:54:36	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 483	6009 / 2	234,78	293,47
RDA0G94	AG00001830	24/06/2022	17:46:34	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6050 / 1	234,78	293,47
RDA1A44	AG00001556	15/06/2022	10:50:02	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
RDA1E32	AG00001809	23/06/2022	12:36:04	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
RDB2F19	AG00001323	07/06/2022	10:16:05	12/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDF5D95	AG00001559	17/06/2022	09:49:08	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 417	5410 / 0	104,13	130,16
RDF5H17	AG00000952	23/06/2022	17:57:09	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
RDI1G21	AG00001805	22/06/2022	15:14:19	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
RDJ4C67	AG00000962	24/06/2022	11:26:39	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDJ6G50	AG00001362	25/06/2022	10:26:35	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDX3D31	AG00000955	23/06/2022	18:48:41	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23
RDK3D31	AG00001379	30/06/2022	15:52:05	05/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDK5J26	AG00001333	16/06/2022	12:12:50	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDL6G81	AG00000979	24/06/2022	14:42:46	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 02	6041 / 2	156,18	195,23
RDL7E26	AG00001322	07/06/2022	10:14:35	12/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDM7H34	AG00001585	25/06/2022	17:43:20	29/08/2022	AVENIDA JEQUITIBA 43	5380 / 0	104,13	130,16
RDM7H34	AG00001586	25/06/2022	18:42:39	29/08/2022	AVENIDA JEQUITIBA 43	6530 / 0	156,18	195,23
RDN9B58	AG00001392	06/07/2022	17:09:40	17/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDN9B86	AG00001808	23/06/2022	10:42:43	29/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 09	5452 / 2	156,18	195,23
RDP1E97	AG00000961	24/06/2022	09:25:02	29/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 265	5541 / 3	156,18	195,23
RDR1B97	AG00001825	24/06/2022	13:49:56	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS SANDE 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDR8A55	AG00001822	24/06/2022	13:15:52	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS SANDE 486	6041 / 2	156,18	195,23
RFQ4C38	AG00001000	25/06/2022	14:54:26	29/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	6041 / 2	156,18	195,23
RNN7A55	AG00000954	23/06/2022	18:06:32	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 463	6041 / 2	156,18	195,23

ROE4E31	AG00001338	18/06/2022	10:07:03	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
RPA2J82	AG00001313	02/06/2022	10:09:36	09/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR S1 313	5541 / 4	156,18	195,23
RPC6J29	AG00001376	28/06/2022	14:12:34	05/09/2022	RUA JOAO LEAL SALES 208	5479 / 0	104,13	130,16
RPC6J29	AG00001377	28/06/2022	14:12:46	05/09/2022	RUA JOAO LEAL SALES 208	5835 / 0	156,18	195,23
RPC9G24	AG00001801	20/06/2022	15:29:11	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
RTN8C86	AG00001802	20/06/2022	15:41:36	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23
RTS9G69	AG00000948	23/06/2022	15:51:24	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 486	6041 / 2	156,18	195,23
RTY3A11	AG00001018	25/06/2022	18:46:44	29/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 463	6041 / 2	156,18	195,23

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5622 / 2	Parar sobre faixa destinada a pedestres
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
6009 / 2	Executar operação de retorno nos acíves ou declives
6041 / 1	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/frequência não autorizados pelo Contran
7030 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete

Amargosa, 25 de agosto de 2022

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1448/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº1.448/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº16.773/2022** regularmente instruído na forma do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº1.448/2022**, para AQUISIÇÃO DE FLASH SPEEDLITE 430EX III-RT CANON, PARA ATENDER DEMANDAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO-DICOM, junto a empresa **OBJETIVA FOTO FILME, CNPJ: 03.142.210/0001-02**, Com valor global de **R\$3.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 29/08/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2021)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 15.545/2022; **Espécie:** 7º Termo de Aditamento ao Contrato 099/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do Município de Amargosa - BA, conforme demanda, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2020, firmado em 16/08/2021, com a empresa **CENTRAL SERV TRANSPORTE, EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 08.854.708/0001-11; **Objeto:** Prorrogação da vigência por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Andre Pereira dos Santos.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1459/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº1.459/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº17.181/2022** regularmente instruído na forma do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº1.459/2022**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TECIDOS E ELÁSTICO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE CULTURA DESTA MUNICÍPIO, junto a empresa **JOAO ANGELO COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 15.707.060/0001-16**, Com valor global de **R\$1.551,77** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 29/08/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1458/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE FMAS Nº 1.458/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 17.079/2022**, regularmente instruído na forma do art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE FMAS Nº 1.458/2022**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MODALIDADE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SIMPLIFICADO, CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA, junto à empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL MATRIZ, CNPJ: 00.360.305/0001-04**, com valor global de **R\$ 41.438,11** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa - BA 29/08/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 6.406/2022; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 086/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de transporte para os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino de Amargosa durante o ano letivo de 2022, firmado em 04/03/2022, com a empresa **UANDES LARANJEIRA 91955190500, CNPJ nº. 44.906.103/0001-90**; **Objeto:** Alteração quantitativa do contrato impondo inclusão no valor de R\$ 67,08 correspondente a aproximadamente 25% do valor diário do contrato devido à ampliação de quilometragem; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Uandes Laranjeira.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1464/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.464/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 16.403/2022** regularmente instruído na forma do art. 75, inciso II da Lei nº **14.133/2021** e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.464/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA DE FOGÕES, FORNOS INDUSTRIAIS E COIFA QUE ATENDEM AO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA, junto à empresa **JOSE PEREIRA DOS SANTOS 47608811587, CNPJ: 45.425.692/0001-58**, com valor global de **R\$ 4.250,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 29/08/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.244/2022

PREÂMBULO

O Município de Amargosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, para a **seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, visando a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial para atender as demandas judiciais do Município de Amargosa, mediante registro de preços**. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 183/2013, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Municipal nº. 329/2010 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93. Pregoeira, designada para a condução do certame: **Carla Souza Oliveira**, Decreto nº 064 de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 30/05/2022.

Data da sessão: 09/09/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, visando a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial para atender as demandas judiciais do Município de Amargosa, mediante registro de preços nos termos do presente Termo de Referência - Anexo I.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) Hospital Municipal de Amargosa;**
- c) Outras.**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO III- DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar dessa licitação os interessados:

4.1.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.1.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.1.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 046/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

3



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.

71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VIII- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

6



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.**
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

7



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

8.14. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO X - DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

10.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 10.2 e 10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

11.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

10



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

11.9. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.9.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.10. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

11.10.1. Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

11



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

11.10.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

11.10.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

11.10.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

11.10.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.11. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

11.11.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.11.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.11.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.4. Prova de regularidade perante:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

12



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

11.11.5. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

11.11.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

11.11.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.11.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

11.11.11 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

11.11.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

11.11.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

11.11.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

11.11.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

11.15.1. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) (01 ou mais), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

11.15.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, os serviços prestados (de forma não genérica) a data da realização do serviço, assim como nome e cargo do signatário;

11.15.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome ou emitidos por estabelecimentos que contenham rol societários em comum à licitante, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação efetiva.

11.16. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

11.17. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

11.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.19. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

11.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

11.20.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

11.20.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

11.20.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.20.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada .

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

11.21. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

15



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

16.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

16.7. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 13 do Decreto nº 183/13, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XVIII - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 183/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XIX - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

19.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

18



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

19.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará a consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

19.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.

19.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

19.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

19.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

19.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

19.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

20.1. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SEÇÃO XXI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, o ato convocatório do pregão.

21.2. Caberá à pregoeira, pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

22.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

20



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

SEÇÃO XIII - DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Amargosa - BA, 24 de agosto de 2022.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, visando a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial para atender as demandas judiciais do Município de Amargosa.

1.1.1. Os medicamentos e Alimentação Especial que se pretende obter registro de preço para necessidade anual do Sistema único de Saúde do Município de Amargosa são os seguintes:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	COLAGENASE 0,6 U/g. Pomada dermatológica bisnaga com 30g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	2.000
2	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I./g + 200 mg/g, pomada dermatológica, bisnaga com 60g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	50
3	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS composto por 40 % Óxido de zinco; Glicerina; Óleo mineral. Semelhante a DESITN ROXA minimo de 57 g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BNG	100
4	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML, solução injetável. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CANETA	50
5	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML, solução injetável. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CANETA	50

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------	---------------	-----	-----

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

1	ATORVASTATINA 20MG, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida paracomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.000
2	ATORVASTATINA 80MG, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	500
3	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG, cápsula de liberação prolongada. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.000
4	NITRENDIPINO 10MG, comprimido revestido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.000
5	OLMESARTANO MEDOXIMILA 20MG, comprimido revestido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	800
6	TRIMETAZIDINA 35MG, comprimidos revestidos de liberação prolongada. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.000
7	VILDAGLIPTINA 50MG, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.000
8	ALOPURINOL 100 MG comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	600
9	VIGABATRINA 500MG, comprimido revestido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.200

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714,0MG+7,70MG, bisnaga. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Semelhante ao MINILAX.	BNG	1.000

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

2	13,125 G MACROGOL 3350; 0,1775 G DE BICARBONATO DE SÓDIO; 0,3507 G DE CLORETO DE SÓDIO E 0,0466 G DE CLORETO DE POTÁSSIO, sachê com 14g cada. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Semelhante ao MUVINLAX.	SACHÊ	1.000
3	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10MG, comprimido revestido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	600
4	COLECALCIFEROL 1000UI. Suplemento alimentar de vitamina D3 em comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	500
5	DESLOXATADINA 0,5MG/ML, xarope. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	40
6	BROMOPRIDA 4MG/ML, frasco com 20ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FSC	60

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MIRABEGRONA 50MG, comprimido revestido de liberação prolongada. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	720
2	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 mcg, Spray nasal. A embalagem do produto deverá conter a seguinte Impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	60
3	RIVAROXABANA 20 mg comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.400
4	MULTIVITAMÍNICO VITAMINA B1 (nitrato de tiamina) 100 mg Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) . 100 mg Vitamina B12 (cianocobalamina) 5.000 mcg - semelhante ao Citoneurim 5000. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.000
5	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.000

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

24



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

6	DOPAGLIFLOZINA 10 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.000
7	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG, aerosol com 200 doses. Embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	60

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	OXCARBAMAZEPINA comprimidos 600 mg A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	3.000
2	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO COM 100 ML A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	250
3	NITRAZEPAN comprimidos 5 mg A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	2.500
4	ARIPIPIRAZOL comprimidos 10 mg A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.500
5	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL comprimidos de 2mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.500
6	MODAFINILA 100MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CPR	1.000
7	CLONAZEPAM 2,5/ML, solução oral com 20 ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	60
8	PREGABALINA 75 mg comprimidos . A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelocomércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA	CPR	1.500

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SERINGA PARA INSULINA ULTRAFINA 1mL (100UI) Agulha 6x0,25mm 31G.	UND	1.500

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

25



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ALFARÉ 400g.Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA.	LATA	200
2	LEITE NINHO ZERO. O Ninho Zero Lactose Forti+ Nestlé é um produto a partir de um composto lácteo fortificado que carrega diversos nutrientes, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças.	LATA	200
3	NEOFORT 400 g. Neoforte é um alimento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral, formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca.	LATA	200

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A solicitação de abertura de processo licitatório se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender as demandas dos processos judiciais do município de Amargosa, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde.

2.2. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos na entrega aos pacientes que são atendidos por liminar judicial.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- Todas as autorizações de compra e “Ordem de Fornecimento” serão enviadas

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

exclusivamente de forma online.

- d) Os medicamentos deverão ser entregues, conforme Cronograma de Fornecimento emitido pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Os medicamentos deverão ser entregues das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta.
- f) O CONTRATADO se compromete a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem relativas aos respectivos **prazos de validade previstos no Edital**.
- g) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- h) Todo o produto deteriorado em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor.
- i) Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.
- j) Todo o produto que for entregue para o comprador e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, da amostra analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhado a amostra de contraprova, que estará retida no Departamento competente para análise em um laboratório oficial ficando as despesas a cargo do fornecedor.
- k) As amostras, **acaso sejam solicitadas**, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Farmacêutico Responsável pelos Programas de Saúde do Sistema Único de Saúde nos seguintes itens: 1º) Quanto a Embalagem: Lacre, Resistência, Identificação do Produto, Prazo de Validade e Peso. 2º) Quanto ao Produto: (Preservando as características naturais): Aparência, Odor, Textura, Rendimento, Diluição e Sedimentação. No rótulo deverá estar descrito a composição química.
- l) Não serão permitidos os medicamentos e produtos experimentais ou sem aprovação do registro pelo órgão competente.
- m) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- n) **O responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatarem-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com a Secretaria Municipal de Saúde os produtos para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o e-mail da Assistência Farmacêutica Municipal.**
- o) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

- p) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- q) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- r) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

4.1. O fornecimento dos produtos deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir da assinatura do Contrato e imediatamente após o recebimento pela Contratada da "Ordem de Fornecimento".

4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for solicitado e entregue.

4.3. Os produtos não serão recebidos caso o prazo de validade dos mesmos seja inferior a **180 (cento e oitenta) dias**.

4.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

5 - DO PREÇO

5.1. O preço unitário considerado para o fornecimento de medicamentos será o preço ofertado na proposta vencedora.

5.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.3. Os preços dos materiais são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

5.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

5.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, indicada em sua proposta de preços.

6.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA é obrigada a realizar o fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

8. VIGÊNCIA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

8.1. Os prazos deste Contrato terão vigência de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Coordenação de Compras da Secretaria de Administração Finanças, e Desenvolvimento Institucional bem como a Secretaria Municipal Saúde.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

10.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

30



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 11.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.11. Fornecer o material conforme especificações.
- 11.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Amargosa.
- 11.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 11.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 11.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/1993.
- 11.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 11.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços obtidos neste processo foram levantados a partir de pesquisas no Sistema de Banco de Preços e internet.

14.2. O Responsável pelas informações deste instrumento é a Farmacêutica do Município de Amargosa, a Sra. Patrícia Carvalho de Almeida Chagas.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
LOCAL DATA REPRESENTANTE

Observações:

¹Soma de todos o slots para os quais participa a Proponente



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.244/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, Fundo Municipal de Saúde de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 97.553.416/0001-79, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** e ROSÂNGELA nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial para atender as demandas judiciais do Município de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
1					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

34



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- d) **Hospital Municipal de Amargosa;**
- e) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS PENALIDADES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

40



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ANEXO IV-MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA E A EMPRESA
..... PARA FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA
ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

Fundo Municipal de Saúde de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 97.553.416/0001-79, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX e Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida doravante denominado **CONTRATANTE** a seguir denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16.244/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2022/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Alimentação Especial para atender as demandas judiciais do Município de Amargosa, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no termo de referência e proposta da empresa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência correlato, independentemente de qualquer transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA -EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela unidade solicitante do município de Amargosa, sempre e quando houver necessidade de aquisição dos materiais contratados.
- 5.2. O material supradescrito deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde do município de Amargosa- BA **NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (cinco) dias úteis** após o envio por email da autorização de fornecimento.
- 5.3.. Os itens previstos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos até o limite da ata de registro de preço segundo interesse da administração em quantitativo mínimo de 10 unidades.
- 5.4. A contratada deverá responder integralmente pelo transporte da mercadoria.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

5.5. Os pedidos de fornecimento serão parcelados e emitidos pelo Município de Amargosa, através do setor de compras, não se adotando qualquer configuração mínima para elaboração dos pedidos.

5.6. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.7. A entrega dos materiais deverá respeitar a rotina de funcionamento da Contratante.

5.8.. Será aceita variação de medidas de até 5% para mais ou para menos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA através da apresentação de notas/faturas acompanhadas da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento, conforme a secretaria ou fundo municipal solicitante, podendo assim haver fragmentação de faturamento a critério orçamentário da Administração.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias após sua apresentação, com atesto pelo fiscal do contrato.

6.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.

6.5. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da ata, devendo ainda apresentar mesalmente às certidões pertinentes (Federal, Estadual, INSS, FGTS e, Trabalhista) junto à nota fiscal para recebimento dos serviços prestados.

6.6. A CONTRATADA deverá fazer prova mensal acerca da regularidade trabalhista, salarial, previdenciária e FGTS dos seus colaboradores que atuaram na prestação de serviços em favor da CONTRATANTE.

6.7. Não serão alvo de pagamento atrasos, ausências temporárias injustificadas, ainda que sob atestado médico, licenças mesmo que legalmente previstas, reuniões de capacitação ou orientação realizada pela contratante.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

6.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA -FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade na execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2 A fiscalização será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

8.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria de Administração e finanças – SEAFI e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

a) Executar os serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;

d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

45



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

11.1. Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

11.1.1. Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

11.1.2 - Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

11.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

11.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

11.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

11.1.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

11.1.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

11.1.7. Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

11.1.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.2. A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, informações contidas no termo de referência do edital e ata de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Amargosa-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amargosa -BA, de..... de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.

Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N,

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022/SRP

A Prefeitura Municipal de Amargosa comunica que realizará licitação em 09/09/2022 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico Nº 042/2022/SRP. OBJETO: Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, visando a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial para atender as demandas judiciais do Município de Amargosa, mediante registro de preços. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br